



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

LEI MUNICIPAL Nº 4.471, DE 13 DE ABRIL DE 2021

“Classifica logradouro público como Corredor Comercial, e dá outras providências.”

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Jacome Fajardo, atualmente incluída em Zona de Uso Z.1, fica classificada como Corredor Comercial, passando a ser nela permitido, como uso sujeito a controle especial, além dos usos expressamente previstos no Anexo 2 da Lei nº 1.082, de 22 de janeiro de 1977, com as alterações posteriores, as subcategorias de uso S.2.1 e S.2.2.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.402, de 10 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Itanhaém, 13 de abril de 2021.


SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado em Sistema sob Protocolo nº 513/2021
Projeto de Lei nº 12/2021, de autoria do Vereador José Roberto P. do Nascimento
Departamento Parlamentar, em 13 de abril de 2021.


Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar


Osvaldo Menale Júnior
Diretor Geral